



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº1568/10 DE OUTUBRO DE 1 983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7º do Decreto Lei nº 31 de 11 de novembro de 1 982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.	
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.	
3120.00 - Material de Consumo	10.000.000
3132.00 - Outros serviços e encargos	10.000.000
TOTAL	20.000.000

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
18.01.15.07.021.2.024 - Ati vidades da Secretaria de Es tado do Trabalho e Promoção Social	20.000.000	20.000.000
TOTAL	20.000.000	20.000.000

REDUZ

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coor denação Geral		
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coor denação Geral		
4120.00 - Equipamento e Material permanente	20.000.000	
TOTAL		20.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.03.09.020.2.007 - Super visão e Coordenação do Plane jamento Governamental	20.000.000	20.000.000
TOTAL	20.000.000	20.000.000

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de que trata inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamen
tária da despesa dessas Unidades Orçamentárias, estabelecidas pe

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

lo Decreto nº 781, de 31.12.82.

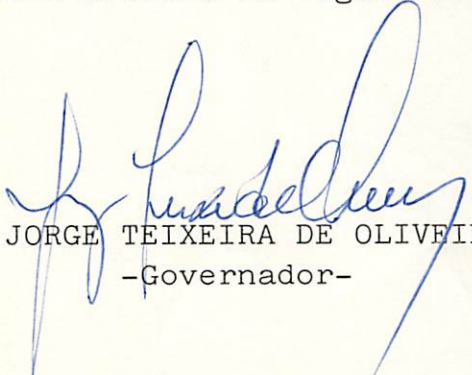
SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO

I - TRIMESTRE:	249.870.000,00
II - TRIMESTRE:	285.985.905,00
III - TRIMESTRE:	417.223.128,00
IV - TRIMESTRE:	166.593.224,00
TOTAL	1.119.672.257,00

NAÇÃO GERAL SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDE

I - TRIMESTRE:	2.296.501.562,00
II - TRIMESTRE:	2.656.375.834,00
III - TRIMESTRE:	4.387.729.828,00
IV - TRIMESTRE:	1.564.534.178,00
TOTAL	10.905.141.402,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
-Governador-